



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO N° 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a criação de Comissão para análise e avaliação da documentação de Habilitação Técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP e a nomeação de seus membros".

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para análise e avaliação da documentação de Habilitação Técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será convocada pela Secretaria de Administração, após a habilitação do envelope nº1, para a análise e avaliação do envelope nº2.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) João Batista Amandes – matrícula 13.436 – Secretaria de Trânsito;
- b) Nilo Sérgio de Oliveira – matrícula 2.116 – Secretaria da Fazenda;
- c) Márcia Sato – matrícula 15.567 – Secretaria de Urbanismo;
- d) Alex Catapani – matrícula 17.756 – Secretaria de Urbanismo; e,
- e) Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva – matrícula 10.863 – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

a) Analisar e avaliar a documentação apresentada referente à habilitação técnica, contida no envelope nº 02, de todas as empresas habilitadas juridicamente e com regularidade fiscal, após a análise e avaliação do envelope nº1;

b) Realizar diligências, quando necessário, visando esclarecer dúvidas ou determinar vistoria para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados em relação às embarcações, que serão disponibilizadas para execução do objeto do referido edital; e,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

c) Realizar a classificação e declarar quais são as empresas aptas para o credenciamento, após a análise da documentação contida no envelope nº 02.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2014


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado em 17/09/2014
No Jornal Local Expresso
Caicar - Ed. 1096